

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 07 de agosto de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marcus Vinicius Nascimento Oliveira

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCLXXXV - 5 de agosto de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 101/2014 – PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela portaria 15/2014, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão nº 101/2014, que tem por objeto a aquisição de cartuchos, toner e acessórios de informática para atender as eventuais necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu, **será adiada para o dia 25/08/2014, às 10h00min.** O presente adiamento faz-se necessário para adequação do Edital e seus anexos. Todos os licitantes que retiraram o edital receberão o novo e o demais interessados poderão obter o edital e seus anexos, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) Cartucho de tinta HP 74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 05 de agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 110/2014, no dia 20/08/2014, às 15h00min, objetivando a aquisição de 03 (três) TVs para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 05 de agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014

PROCESSO Nº 104/2014 HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2014

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS EM CONSERTOS, MANUTENÇÃO E OBRAS. CONTRATADO: V.S.PERES CONSTRUÇÃO ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 77.093,60 (setenta e sete mil e noventa e três reais e sessenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

PROCESSO Nº 115/2014 HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2014

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA SEDE DO SAAE DE CASIMIRO DE ABREU E EM SUAS LOCALIDADES, ETA'S E ETE'S.

CONTRATADO: GABARONI MERCEARIA LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.742,83 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)

CONTRATADO: F. SCHNEIDER OLMIME

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.461,92 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014

PROCESSO Nº 168/2014 HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2014

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L (CARRO-PIPA), SENDO 660 HORAS - CP, 396 HORAS - CFE 132 HORAS CI, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA,

DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA USO DA POPULAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS.

CONTRATADO: H.D. EMPREENDIMENTOS E SERV. LTDA-ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 88.136,40 (oitenta e oito mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2014

PROCESSO Nº 273/2014 HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2014
 CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR SAMUEL BARRETO NEVES, SOB MATRÍCULA 88, A PARTICIPAR DE CURSO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, PROCESSO FÍSICO E QUÍMICO E GESTÃO DE PROCESSOS EM TRATAMENTO DE EFLUENTES, MÓDULO “MICROBIOLOGIA DE LODOS ATIVADOS”.
 CONTRATADO: ACQUASOLUTION CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
 VALOR DA DESPESA: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)
 FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações.

Casimiro de Abreu, 05/08/2014

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do Saae

Declaração de desligamento e preenchimento de vaga do Programa sócio-educativo Jovem Agricultor Orgânico - 2014

A Fundação Municipal Casimiro de Abreu torna público que os classificados, João Victor Mello Nunes, Jhonata da Silva Fiuza e Jaianne Borges Souza não compareceram ao chamado para preenchimento das vagas, do processo seletivo do Programa Jovem Agricultor Orgânico de 2014, e que os mesmos foram desligados automaticamente do referido programa, amparada pela Lei nº 1395 de 18 de Agosto de 2012, Capítulo VI-Art. 15, e para preenchimento das vagas foram convocado(a)s **Matheus Netto Lopes, Marquel Werneck Boucinha e Queila Inácio Dantas** classificado(a) em 31º, 32º e 33º, respectivamente, do processo seletivo, cabe informar que o 31º já se encontra participando das atividades deste o dia 14(quatorze) de julho, o 32º e o 33º convocados, iniciaram as suas atividades no dia 01(um) de Agosto do corrente ano.

Rosana da Silva Ribeiro Neves

Diretora de Educação e Ação Social/Coordenadora do Programa
 Mat.10581/13

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
 Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
 Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
 Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
 CNPJ: 29115458/0001-78
 Tiragem: 1500 exemplares
 Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
 Número de registro: 30277/RJ

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 012/2014**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na Modalidade Pregão nº 12/2014, que tem por objeto a aquisição de filtros de cerâmica, colchões e cobertores para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, cuja sessão fora programada para o dia 05/08/2014 às 14h00min, será adiada para o dia 20/08/2014, às 10h00min, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa, face a impugnação de Edital. Todos os licitantes que retiraram o edital receberão o novo edital e o demais interessados poderão obter o edital e seus anexos, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 04 de agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

**ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 13/2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 254/2014**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 254/2014 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise de água tratada atendendo aos parâmetros semestrais da Portaria 2914/MS., retifica a publicação, conforme abaixo:

Onde se lê:

**AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 13/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 254/2014**

Leia-se:

**AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 13/2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 254/2014**

Os interessados (munidos com carimbo CNPJ) poderão no horário de 9h00min às 16h00min, nos dias normais de expediente, obter informações, no endereço acima citado, no horário de 9h00min às 16h00min. Informações no telefone (22) 2778-1581 / 2778-1898 ou site: www.saaedecasimiro.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 05 de Agosto de 2014.

Aline de Azevedo Lira

Pregoeira - Portaria nº 30/2014

- 8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto.
 8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
 8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
 8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.
 8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
 9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
 9.3. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: 1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
 9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.
 9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
 9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

- 10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
 a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
 b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
 10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
 c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
 f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

- 5.6. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais;
- 5.7. Os materiais médicos hospitalares referem-se ao consumo previsto para um período estimado de 12 (doze) meses;
- 5.8. O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega;
- 5.9. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 6.7. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA;
- 6.8. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do empenho;
- 6.9. De acordo com a portaria n.º 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL,1998) e, os produtos a serem fornecidos pela empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";
- 6.10. Informações sobre o produto: Poderá se solicitado ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/o fases do procedimento licitatório, com finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de requisito específico, o edital deve dispor a respeito;
- 6.11. Transporte: os materiais e medicamentos termoláveis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

- 6.1. Os medicamentos de especialidades deverão ser entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 9:00 as 15:00 horas, de acordo com dispositivo no item 4.3;
- 6.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos de acordo com a autorização do presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

- CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- 7.1.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.2. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

- 8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

- 8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta Ata.
- 8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

PROCESSO n.º 115/2014 LICITAÇÃO n.º 10 /2014 – Pregão Presencial

Aos 24 dias do mês de Julho de 2014, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- - SAAE, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, n.º. 109, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.419.220/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal n.º 031 de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.93, assim como os procedimentos para Registro de Preços previsto no Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do SAAE, a seguir denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORAS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento **PRESTADOR**:

GABARONI MERCEARIA LTDA ME, CNPJ 06.070.477/0001-20, estabelecida na Rua Humberto Marinho, n.º. 619 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, **Sr Raul Moraes Franco**, portador da Carteira de Identidade n.º 10789538-5 – IFP-RJ e CPF n.º 073.281.747-14.

F SCHNEIDER OLMI ME., CNPJ 08.436.083/0001-78, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, n.º. 48, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, **Sr. Felipe Schneider Olmi**, portador da Carteira de Identidade n.º 11.585.168-5 – IFP-RJ e CPF n.º 100.421.537-19;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se à eventual contratação de empresa para fornecimento de : Aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e alimentos) para manutenção dos serviços administrativos na sede do SAAE de Casimiro de Abreu e em suas localidades. A aquisição deverá ser feita com a utilização da ferramenta REGISTRO DE PREÇOS, em observância a recomendação descrita no ordenamento legal do Art. 15 II da lei 8666/93, conforme documentos em anexos (Termo Referência - Anexo I).

1.1. Este instrumento não obriga o SAAE a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

FORNECEDOR Nº 221 - GABARONI MERCEARIA LTDA – ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMPACOTADO COM 5 KG E COM INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR (DATA DE FABRICAÇÃO, VENCIMENTO, REGISTRO MS, CNPJ/MF.)	PCT C/ 5KG	30	9,17	275,10
03	BOBINA/ROLO/SACO COM 10 SACOS DE LIXO CAPACIDADE 100 L.	PCT	20	7,66	153,20
04	BOBINA/ROLO/SACO COM 10 SACOS DE LIXO CAPACIDADE 30 L.	PCT	20	2,48	49,60
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, C/ SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VÁCUO EM PACOTE METALIZADO DE 500 G.	PCT C/ 500G	720	6,99	5.032,80
13	RODO PARA PIA EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO 20 CM.	UN	5	3,26	16,30
14	SAPONÁCEO EM PÓ C/ DETERGENTE/CLORO, TESOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 GR.	UN	25	3,27	81,75

15	VASSOURINHA P/ BANHEIRO, NYLON 9 CM BASE CIRCULAR, MATERIAL PLASTICO NA COR CINZA.	UN	32	4,19	134,08
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					5.742,83

FORNECEDOR Nº 650 – F. SCHNEIDER OLMÍ – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	ÁLCOOL ETÍLICO COMUM, HIDRATADO, 92,8° INPM, 1000 ML.	UN	24	6,68	160,32
05	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML, PACOTE C/ N.	PCT C/ 100	250	3,75	937,50
06	DESINFETANTE EM RECIPIENTE DE 2 LITROS PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, FÓRMICAS, PIAS E BANCADAS.	UN	100	4,55	455,00
07	FILTRO DE PAPEL P / CAFE COM TECNOLOGIA DE MICRO FUROS. N ° 103 CX C/ 30 UNIDADES.	CX	125	2,72	340,00
08	PANO DE CHÃO, ALVEJADO DE ALGODÃO, SACO DE ALGODÃO CRU, BAINHA COST. MED. 70X40CM.	UN	220	4,23	930,60
09	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO ABSORVENTE 60X40CM.	UN	50	4,27	213,50
10	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FLS. SIMPLES PICOTADO. PCT. C/ 4R. 10CMX30M	PC T C/4	120	1,92	230,40
11	PAPEL TOALHA BRANCO EM ROLO DE 19X21,5 CM, PCT COM 2 ROLOS.	PCT C/2	70	2,78	194,60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					3.461,92

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**CLÁUSULA QUINTA.****PROCESSO nº 194/2013
LICITAÇÃO nº 36/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 07 dias do mês de agosto de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Marcus Vinicius Nascimento Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 07.620.242-3 DETRAN/RJ e CPF n.º 005.734.367-54.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se a aquisição de medicamentos para atender ao paciente Breno Bertoli B. de Barros Ayçar.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRURGICO LTDA ME						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	SAIZEN 8 MG	MERCK	FR	48	1.019,00	48.912,00
					TOTAL R\$	48.912,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação da entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 25 de julho de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

GABARONI MERCEARIA LTDA. EPP
Raul Moraes Franco

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

- 5.1.** Fornecer com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo SAAE.
- 5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita entrega, solicitando novos prazos, se necessários.
- 5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

- 6.1.** Os itens serão recebidos pelo setor solicitante da mesma, que verificará a conformidade da execução com o que foi especificado na Autorização.
- 6.3.** No caso de não conformidade com o determinado acima, o item deverá ser devolvido, sendo feitas as devidas observações na nova Autorização.
- 6.4.** O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos itens fornecidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do término do fornecimento, tendo que trocá-las quando se fizer necessário, inclusive quando do eventual término contratual, desde que observado o referido prazo.
- 6.5.** Os fornecimentos de itens, somente deverão ser executados mediante autorização (Ordem de fornecimento) expressa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ou pessoa por ela designada.
- 6.6.** Os funcionários do fornecedor registrado que irão atender ao setor, deverão ser técnicos habilitados e qualificados, devidamente providos do ferramental necessário, identificados através de crachá, com vestuário adequado.
- 6.7.** O fornecedor registrado deverá dispor de materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização aos fins que se destina.
- 6.8.** O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.9.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto solicitará a emissão de nota fiscal, quinzenalmente, após entrega de do material ou realização do serviço, no Setor de Material, Patrimônio e Transporte para **anexo I** e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada ao Setor de Contabilidade do SAAE, para análise e liquidação que procederá posterior envio a Setor de Tesouraria do SAAE para pagamento.
- 6.10-** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Serviço Autônomo de Água e Esgoto efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, desembaraçados dos problemas que levaram sua suspensão;
- 6.11-** O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

- 7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
- a) O item solicitado pelo setor requisitantes do SAAE, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- 7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- a) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o material rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO SAAE

- 8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do SAAE no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 15 (quinze) dias úteis, a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O SAAE pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega do material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis;

9.5. O SAAE somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta Ata.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
9.3. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, juntamente com a planilha de controle de entrega devidamente assinada pelo setor responsável, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;
9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo SAAE:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo SAAE.
f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SAAE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o SAAE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do SAAE e Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não manter a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo SAAE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Autarquia, através da Presidência.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 25 de Julho de 2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO

Presidente (Gerente da Ata)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RAUL MORAES FRANCO

Sócio Gerente

GABARONI MERCEARIA LTDA ME

FELIPE SCHNEIDER OLMI

Sócio Gerente

F SCHNEIDER OLMI ME

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os gêneros alimentícios (estocáveis) deverão ser entregues na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Casimiro de Abreu, no horário de 9:00 as 15:00 horas, de acordo com item 6.4;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos gêneros;

6.3. A validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.4. Os gêneros solicitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos a contar da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Nutrição do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, após autorização do Empenho, sob pena de ser cancelado o contrato;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

50	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM C/ 500 G.	UN	288	5,15	1.483,20
51	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, 11 VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE - EMBALAGEM DE 400 G	LT	120	2,97	356,40
52	FEIJÃO BRANCO, TIPO 2, EMBALAGEM DE 500 GR	UN	60	5,90	354,00
53	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1, ACONDICIONA EM PCT. C/ 500 GR	UN	72	5,90	424,80
54	FERMENTO QUÍMICO EM P- CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE CÁLCIO E CARBONATO DE CÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 38, DE 1977. EMB.100G	UN	84	3,98	334,32
55	GELATINA SABOR UVA DIET, EMBALAGEM C/ 12G	CX	540	2,18	1.177,20
56	GELATINA SABOR MORANGO DIET, EMBALAGEM C/ 12 G	CX	540	2,18	1.177,20
57	GELÉIA DE MOCOTÓ, EMBALAGEM COM 220 G	UN	480	5,35	2.568,00
58	GOIABADA SABOR TRADICIONAL EM LATA ARREDONDADA 600 G	UN	480	8,90	4.272,00
59	GRÃO DE BICO - GRÃOS LIMPOS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE COM 500G	UN	180	9,80	1.764,00
60	LEITE CONDENSADO LATA C/ 395 G.	LT	240	4,79	1.149,60
61	LEITE DE CÔCO, EMBALAGEM VIDRO C/200 ML	UN	144	3,10	446,40
62	LEITE EM PÓ INST. INTEGRAL - SEM AÇÚCAR, C/ TEOR DE CÁLCIO E FERRO IGUAL A 950 MG/100 G E 4,5 MG/100 G RESPECTIVAMENTE, PCT ALUMINIZADO C/ 400 G.	LT	24	11,29	270,96
63	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO DESNATADO - GRANULADO, SEM AÇÚCAR, LATA C, 300 GR.	LT	24	15,85	380,40
64	LEITE NATURAL ESTERILIZADO, DESNATADO - SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TIPO "TETRA PACK" COM 1L.	LT	744	3,90	2.901,60
65	LEITE NATURAL ESTERILIZADO, INTEGRAL - SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO "TETRA PACK" C/ 1L.	LT	7488	3,89	29.128,32
66	MACARRÃO GUELA COM OVOS PCT, PCT COM 500 G	UN	240	7,25	1.740,00
67	MACARRÃO TALHARIM, MASSA C/ OVOS, EMBALAGEM C/ 01 KG.	KG	240	6,15	1.476,00
68	MACARRÃO TIRAS, P/ LASANHA, C/ OVOS, EMBALAGEM C/ 500 G.	UN	48	5,99	287,52
69	MAIONESE - SABOR TRADICIONAL CONTENDO: ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUÇO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESPESANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE, EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DE MOSTARDA) E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. BALDE C/ 3 KG	UN	60	12,15	729,00
70	MILHO BRANCO P/ CANJICA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM C/ 500 G.	UN	60	3,06	183,60
71	MILHO VERDE, EM CONSERVA, LATA C/ 200 G	LT	372	2,19	814,68
72	MISTURA À BASE DE AMIDO - TIPO CREMOGEMA, ACONDICIONADO EMBALAGEM PAPEL, RESISTENTE, SABOR NATURAL, CX. 500 G	UN	156	13,59	2.120,04
73	MOSTARDA - EMBALAGEM DE 180 G	UN	12	2,76	33,12
74	ORÉGANO - PCT COM 20 G	UN	120	2,20	264,00
75	PALMITO 5 KG	UN	12	298,00	3.576,00
76	PÊSSEGO EM CALDA - LATA C/ 440 G	LT	144	5,60	806,40
77	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABOR UVA, EMBALAGEM COM 1KG	KG	48	12,29	589,92
78	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 1KG	KG	48	12,29	589,92
79	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	36	4,80	172,80
80	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, SABOR BAUNILHA EMBALAGEM DE 1 KG	KG	36	4,80	172,80
81	PÓ PARA PREPARO DE MANJAR DE CÔCO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	36	11,28	406,08
82	QUEIJO PARMESÃO RALADO 1ª QUALIDADE, PCT COM 50G	PCT	240	4,20	1.008,00
83	SAL - IODADO, REFINADO, SACHÊ C/ PESO LÍQUIDO DE 1G, CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	CX	12	35,00	420,00
84	SUCO DE GOIABA, NATURAL, GARRAFA C/ 1 L	UN	1080	7,91	8.542,80
85	SUCO DE UVA NATURAL - GARRAFA COM 1 LITRO	UN	1080	11,15	12.042,00
86	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - C/ VITAMINAS E MINERAIS A BASE DE LACTOSE, S/ SACAROSE 400 G	LT	60	98,90	5.934,00
87	TAPIOCA EMB. COM 500 GR.	UN	60	5,30	318,00
88	TRIGO P/ QUIBE - GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	UN	48	2,80	134,40
89	UVAS EM PASSAS - A GRANEL	KG	72	24,00	1.728,00
90	XAROPE DE GUARANÁ, GARRAFA C/ 1 L	L	360	14,90	5.364,00
TOTAL R\$					274.548,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05- 2014

**PROCESSO n.º 104/2014
LICITAÇÃO n.º 08 /2014 – Pregão Presencial**

Aos 25 dias do mês de Julho de 2014, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- - SAAE, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº. 109, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.419.220/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal nº 031 de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, assim como os procedimentos para Registro de Preços previsto no Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do SAAE, a seguir denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORAS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento **PRESTADOR:**

V.S. PERES CONSTRUÇÕES ME, CNPJ 03.366.535/0001-79, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino, 679 – Bairro Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, **Sr Wagner da Silva Peres**, portador da Carteira de Identidade n.º 121775985 – IFP-RJ e CPF n.080.171.897-02;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se à eventual contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de Materiais de Construção, que serão utilizados em consertos, manutenção e obras, nas localidades de Casimiro de Abreu, Professor Souza e Rio Dourado, em observância a recomendação descrita no ordenamento legal do Art. 15 II da lei 8666/93, conforme documentos em anexos (Termo Referência - Anexo I).

1.1. Este instrumento não obriga o SAAE a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS**EMPRESA: V.S. PERES CONSTRUÇÕES ME**

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

Item	Quantidade	UND	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
01	15	KG	Arame recozido, 1,65mm (kg)	7,90	118,50
02	60	KG	Arame galvanizado liso 1.65mm (kg)	11,60	696,00
03	90	M³	Areia lavada (m3)	53,45	4.810,50
04	150	M³	Areia para aterro (m3)	66,85	10.027,50
05	30	M³	Aréola (m3)	75,50	2.265,00
06	30	M³	Pó de pedra (m³)	98,60	2.958,00
07	150	SC	Cimento CII 32 saco C/ 50 kg	20,50	3.075,00
08	20	KG	Pedra brita nº 01 (m3)	123,75	2.475,00
09	15	KG	Prego 17x27 (kg)	8,20	123,00
10	15	KG	Prego 18x30 (kg)	8,10	121,50
11	180	M	Tábua de taipa de 30cm x 2 cm e comprimento mínimo de 3m (m)	12,80	2.304,00
14	60	M	Vergalhão 1/2 vara com 12 metros	46,55	2.793,00
15	45	KG	Vergalhão 4.2 mm vara 12 metros	5,70	142,50
16	25	KG	Cal com fixador (saco de 8kg)	5,10	127,50
17	3600	UND	Bloco de concreto para vedação (09 x 19 x 39)cm. – (UND)	1,68	6.048,00
18	1500	UND	Tijolo cerâmico (09 x 09 x 19)cm – (UND)	0,60	900,00
19	1500	UND	Tijolo cerâmico (09 x 19 x 29)cm – (UND)	0,74	1.110,00
20	10	RL	Arame farpado – Diâmetro 2,2 mm; Distancia entre as farpas 125mm – Rolo com 400m	222,10	2.221,00
21	150	UND	Mourão de eucalipto tratado – 12 x 2,20m (UND)	20,25	3.037,50
22	25.000	KG	Massa asfáltica pronta para usar, para restauração de pavimentos asfálticos. Saco com 25 Kg	1,24	31.000,00
23	03	UND	Caixas d'água de polietileno com capacidade de 1000L	246,70	740,10
Valor Total					77.093,60

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Fornecer com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo SAAE.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. Os itens serão recebidos pelo setor solicitante da mesma, que verificará a conformidade da execução com o que foi especificado na Autorização.

6.3. No caso de não conformidade com o determinado acima, o item deverá ser devolvido, sendo feitas as devidas observações na nova Autorização.

6.4. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos itens fornecidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do término do fornecimento, tendo que trocá-las quando se fizer necessário, inclusive quando do eventual término contratual, desde que observado o referido prazo.

6.5. Os fornecimentos de itens, somente deverão ser executados mediante autorização (Ordem de fornecimento) expressa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ou pessoa por ela designada.

6.6. Os funcionários do fornecedor registrado que irão atender ao setor, deverão ser técnicos habilitados e qualificados, devidamente providos do ferramental necessário, identificados através de crachá, com vestuário adequado.

6.7. O fornecedor registrado deverá dispor de materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização aos fins que se destina.

6.8. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto solicitará a emissão de nota fiscal, quinzenalmente, após entrega de do material ou realização do serviço, no Setor de Material, Patrimônio e Transporte para **anexo I** e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada ao Setor de Contabilidade do SAAE, para análise e liquidação que procederá posterior envio a Setor de Tesouraria do SAAE para pagamento.

6.10- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Serviço Autônomo de Água e Esgoto efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, desembarçados dos problemas que levaram sua suspensão;

6.11- O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) O item solicitado pelo setor requisitantes do SAAE, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

19	ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 900ML.	FR	1524	4,49	6.842,76
20	PAO DE FORMA COMUM, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM 500 G.	PCT	420	6,39	2.683,80
21	-SAL REFINADO EXTRA IODADO TRADICIONAL, PACOTE COM 1 KG	PCT	14	1,90	26,60
22	SUCO DE CAJÚ NATURAL, GARRAFA DE 1 LITRO	GF	140	7,40	1.036,00
23	SUCO DE MARACUJA - NATURAL, GARRAFA COM 1 LITRO	GF	140	7,80	1.092,00
24	VINAGRE - DE VINHO TINTO EM GARRAFA PLÁSTICA COM 750 ML	FR	14	6,59	92,26
25	ACHOCOLATADO EM PÓ - SOLÚVEL INSTANTÂNEO, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTES. LATA C/ 400 GR.	LT	36	9,90	356,40
26	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL PACOTE DE 1 KG	KG	340	4,89	1.662,60
27	AGUA DE CÔCO ESTERELIZADA, EMB. TRETA PACK 200 ML.	UN	288	3,69	1.062,72
28	AMACIANTE DE CARNE - SEM A PRESENÇA DE GORDURA TRANS, CONTENDO: SAL, AMIDO, MALTODEXTRINA, GORDURA VEGETAL, ALHO, CEBOLA, PIMENTA PRETA, SALSA, PAPAÍNA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL CÚRCUMA. CONTÉM GLUTÊN.	UN	60	7,85	471,00
29	AMEIXA SECA, A GRANEL COM CAROÇO	KG	70	18,70	1.309,00
30	AMIDO DE MILHO PURO P/ PREPARO DE MINGAU CX C/ 01 KG.	UN	70	17,80	1.246,00
31	ATUM SÓLIDO LATA DE 170G	UN	288	8,60	2.476,80
32	AVEIA EM FLOCOS - CONTENDO 17 GR DE CARBOIDRATOS, 4,3 GR DE PROTEÍNAS, 2,2 GR DE GORDURAS TOTAIS, 0,5 GR DE GORDURAS SATURADAS, ISENTA DE GORDURAS TRANS, 2,9 GR DE FIBRA ALIMENTAR, E ISENTA DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 G E COM O SELO DE QUALIDADE SBC/FUNCOR. CONTÉM GLUTÊN	UN	240	4,50	1.080,00
33	ZEITONA VERDE C/ CAROÇO - CONSERVADAS EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 200G	KG	120	6,59	790,80
34	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA DE SAL, EMBALAGEM COM 200GR.	PCT	96	2,75	264,00
35	CANELA EM PAU, PACOTE DE 08 GR.	UN	120	1,80	216,00
36	CANELA EM PÓ, MOIDA POTE DE 30 GR.	UN	30	1,80	54,00
37	CEREAL DE ARROZ - PARA PREPARO INSTANTÂNEO DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL, CONTENDO FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS:(FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO), CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS:(VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. LATA COM 400G. (PARA CRIANÇAS APÓS OS SEIS MESES DE VIDA).	LT	84	13,49	1.133,16
38	CEREAL DE MILHO - P/ PREPARO INSTANTÂNEO DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL, CONTENDO FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS:(FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO), CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS:(VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. EMBALAGEM DE 400 G, (PARA CRIANÇAS APÓS OS SEIS MESES DE VIDA).	LT	48	12,39	594,72
39	CHÁ DE CAMOMILA, EM CX COM 10 G	CX	60	3,18	190,80
40	CHÁ, ERVA - DOCE EM CX C/ 20 GR SACHÊS	CX	60	2,84	170,40
41	CHÁ MATE, CX C/ 100G	CX	60	4,99	299,40
42	CHÁ PRETO, ACONDICIONADO EM CX COM 10 SACHÊS	CX	60	6,15	369,00
43	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - CONTENDO: AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA (ESTABILIZANTE) E CACAU EM PÓ, EMBALAGEM COM 800G	UN	36	24,35	876,60
44	CÔCO RALADO, DESIDRATADO, EXTRA BRANCO, EMBALAGEM C/100 G	UN	156	4,45	694,20
45	COLORAU DE URUCU - PACOTE COM 500G.	UN	120	4,80	576,00
46	CRAVO ACONDICIONADO EM EMB. COM NO MÍNIMO 10 G	UN	36	1,80	64,80
47	CREME DE LEITE, LATA C/ 300 G.	LT	360	4,59	1.652,40
48	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200 G.	LT	420	1,80	756,00
49	FARELO DE AVEIA - COM 30 GR DE CARBOIDRATO, 7,1 GR DE PROTEÍNAS, 3,6 GR DE GORDURAS TOTAIS, 0,7 GR DE GORDURAS SATURADAS, ISENTA DE GORDURAS TRANS, 2,9 GR DE FIBRA ALIMENTAR E 13 GR DE SÓDIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 G E COM O SELO DE QUALIDADE SBC/FUNCOR. CONTÉM GLUTÊN.	UN	72	6,59	474,48

PROCESSO nº 155/2013**LICITAÇÃO nº 31/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 25 dias do mês de julho de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

GABARONI MERCEARIA LTDA. EPP, CNPJ 06.070.477/0001-20, estabelecida na Rua Humberto Marinho, 619 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo seu Procurador Sr Raul Moraes Franco, portador da Carteira de Identidade n.º 10789538-5, expedida pelo IFPDETRAN/RJ e CPF n.º 073.281.747-14.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender as necessidades do HMCA.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestador encontram-se relacionados no quadro a seguir:

GABARONI MERCEARIA LTDA - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	PCT	2590	11,90	30.821,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO - LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 100ML	FR	156	3,37	525,72
3	ARROZ AGULHINHA - POLIDO, TIPO 1, GRÃO LONGO E FINO, PACOTE COM 5 KG	PCT	1432	16,89	24.186,48
4	AZEITE DE OLIVA - PURO, 1ª QUALIDADE, PRODUTO DA Prensagem a Frio da Azeitona, Acidez Menor que 1, Coloração Amarela Esverdeado, com Embalagens que possam ser novamente tampadas após aberta. Lata com 500 ML.	LT	492	25,00	12.300,00
5	BATATA FRITA, PALHA - NATURAL SEM CONSERVANTES, CROCANTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA C/ 100GR. DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	PCT	666	3,49	2.324,34
6	BISCOITO CREAM CRAKER PICOTADO, CONTENDO 3 EMBALAGENS INTERNAMENTE, COM 200 GR CADA, EMPACOTADO C/PESO LÍQUIDO DE 400 GR	PCT	1148	3,95	4.534,60
7	BISCOITO DE MAIZENA - FINA, DE 1ª QUALIDADE, PCT C/ 1KG	PCT	1148	11,49	13.190,52
8	CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM EMBALAGEM DO TIPO ALMOFADA, EM PACOTE METALIZADO DE 500 GR.	PCT	2318	11,48	26.610,64
9	CANJUIQUINHA DE MILHO - FINA, DE 1ª QUALIDADE, PCT COM 1KG	PCT	98	2,50	245,00
10	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM COM 500G	UN	220	6,90	1.518,00
11	FARINHA DE MANDIOCA - SABOR ORIGINAL, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, TORRADA, PACOTE COM 1 KG.	PCT	560	5,39	3.018,40
12	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO S/ FERMENTO, EMBALAGEM COM 1 KG	PCT	302	3,90	1.177,80
13	FEIJÃO PRETO TIPO 1, GRUPO ANÃO EM PACOTE COM 1KG	PCT	1920	4,84	9.292,80
14	FUBÁ FINO DE MILHO - DE 1ª QUALIDADE, DESCORTIÇADO S/ CORANTES, AROMATIZANTES E CONSERVANTES CONTENDO TRAÇOS DE GLÚTEN, PCT DE 1 KG	PCT	208	1,99	413,92
15	LEITE NATURAL ESTERELIZADO, INTEGRAL - SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK COM 1L	UN	420	3,98	1.671,60
16	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PCT COM 1KG	PCT	282	5,95	1.677,90
17	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS PACOTE COM 1KG	PCT	268	6,10	1.634,80
18	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, COM 80% DE LÍPIDIOS SENDO: 8,0 GR DE GORDURAS TOTAIS, 2,0 GR DE GORDURAS SATURADAS, 2,0 GR DE GORDURAS MONOINSATURADAS, 3,7 GR DE GORDURAS POLIINSATURADAS E INSETAS DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, 60 MG DE SÓDIO E 45 MCG DE VITAMINA A, EMBALAGEM COM 500GR.	UN	1664	6,70	11.148,80

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o material rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO SAAE

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do SAAE no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 15 (quinze) dias úteis, a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O SAAE pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega do material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis;

9.5. O SAAE somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
- 10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo SAAE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo SAAE.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SAAE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o SAAE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

- Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- 12.1.** Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do SAAE e Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo SAAE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
- 12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Autarquia, através da Presidência.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 25 de Julho de 2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO
Presidente (Gerente da Ata)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

VAGNER DA SILVA PERES
Sócio Gerente
V.S. PERES CONSTRUÇÕES ME

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____